



### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo odontológicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiaria das disposições da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 2.2. Tendo como base o Principio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Prefeitura do Município.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos produtos solicitados.

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicandose, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade

Ma





de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União –CGU, o § 3°, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Augusto Corrêa/PA não dispõe de Decreto Municipal que regulamente o Sistema de registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo odontológicos diversos, tem como fundamento atender as necessidades Secretária Municipal de Saúde, levando em consideração as características do produto, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente

JB





estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Produtos constam na quadro a seguir descriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

### MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS

CONSUMO ODOTOLÓGICO						
Item	Descrição	UND	Qtde			
1	ÁCIDO FOSFORICO 37% KIT	KIT	13			
	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UND	сх	26			
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G C/100 UND	CX	13			
4	ANESTESICO LIDOSTESIM 27G	CX	39			
5	ANESTESICO TÓPICO 12G	CX	13			
6	BROCA CARBIDE CA 3 KERR	UND	13			
7	BROCA DIAM. CHAMPION 1011	UND	13			
8	BROCA DIAM. CHAMPION 1012	UND	13			
9	BROCA DIAM. CHAMPION 1013	UND	13			
10	BROCA DIAM. CHAMPION 1014	UND	13			
11	BROCA DIAM. CHAMPION 1012 HL	UND	13			
12	BROCA DIAM. CHAMPION 1190		-			
13	BROCA DIAM. CHAMPION 2200	UND	13			
14	BROCA DIAM. CHAMPION 3195F	UND	13			
15	BROCA DIAM. CHAMPION 4138	UND	13			
16	BROCA DIAM. CHAMPION 2135	UND	13_			
17	BROCA DIAM. CHAMPION 3195FF	UND	13			
18	BROCA DIAM. CHAMPION 3118F	UND	13			
19	BROCA DIAM. CHAMPION 3168F	UND	13			
20	BROCA DIAM. CHAMPION 1190F	UND	13			
21	BROCA DIAM. CHAMPION 3118FF	UND	13			
22	SUGADOR DE SALIVA DESC. C/40	UND	13			
23	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLISUL	UND	26			
24	ANESTESICO CITANEST 3%	UND	13			
25	OBTURADOR PROVI. NORMAL AMARELO	CX	39			
26	CUNHA ANATONICA DE MADEIRA COLORIDA 4957C	CX	13			
27	HIDRO C ESTOJO HIDROXIDO DE CALCIO	CX	8 10			







	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 8 CM X 100M	CX	13
29	ANTISSEPTICO BUCAL SANIFILL MENTA 2LT	CX	13
30	ESCOVA ROBSON PLANA BRANCA	CX	65
31	AGUA DESTILADA 5L ASFER	CX	15
32	TAÇA DE BORRACHA MICRODONT	CX	65
33	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON C/10 UND	CX	26
34	EUGENOL 20ML BIODINAMICA	CX	13
35	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED C/150UND	CX	1
36	FIO DENTAL 100M HILLO	CX	13
37	FITA PARA AUTOCLAVE CREMER	CX	26
38	FIXADOR 475ML CARESTREAM	CX	5
39	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI 200ML DFL	UND	39
40	BICARBONATO DE SODIO 200G	CX	13
41	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10GR	CX	13
42	LONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT A3 PÓ + LIQ	CX	13
43	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOLIQ 10ML	CX	13
44	KIT ESCOLAR + CREME DENTAL + FIO DENTAL ADULTO	CX	10000
45	KIT ESCOLAR + CRÈME DENTAL + FIO DENTAL INFANTIL	CX	10000
46	FITA BANDA MATRIZ ACO INOX 5MM	CX	13
47	MICRO APLICADOR 2 FINO AMARELO	CX	13
48	MOLDEIRAS DUPLA DESC. PARA FLUOR TAM. M C/100	CX	39
49	MOLDEIRAS DUPLA DESC. PARA FLUOR TAM. P C/100	CX	39
50	FITA BANDA MATRIZ ACO INOX 7MM	CX	13
51	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO 1000ML	CX	26
52	OLEO SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	CX	13
53	OXIDO DE ZINCO 50G	CX	13
54	PAPEL CARBONO CONTACTO C/12	CX	13
55	PASTA PROFILATICA 90G	CX	13
56	PEDRA POMES 100G	UND	13
57	ADESIVO MAGIC BOND D/E 5 ML	UND	13
58	REMOVEDOR DE MANCHAS	CX	13
59	RESINA SPECTRA SMART A3,5 4G	CX	13
60	RESINA SPECTRA SMART A1 4G	CX	13
61	RESINA SPECTRA SMART A2 4G	CX	13
62	RESINA SPECTRA SMART A3 4G	CX	13
63	RESINA SPECTRA SMART BI 4G	CX	13
64	RESINA SPECTRA SMART B2 4G	CX	13
65	RESINA SPECTRA SMART C2 4G	CX	13
66	RESINA Z100 COR I 4G 3M	CX	13
67	REVELADOR 475ML	CX	5







68	ROLETE DE ALGODÃO N.2	l cx	65
69	SELANTE ALPHA SEAL	<del></del>	-
70	TIRA DE POLIESTER C/50	CX	13
71	WAVE FLOW 1G COR A2	CX	13
72	ALGODAO HIDROFILO 500G	CX	13
73	OCULOS INCOLOR	CX	13
74	LAMINA DE BISTURI Nº15	CX	4
75	TOUCA BRANCA C/100 UND	CX	1300
76	MASCARA C/ELASTICO BRANCA	CX	13
77	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM. XP	CX	13
78	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM. P	CX	39
79	LUVA PROCEDIMENTO CX C/100UN TAM. M	CX	39
80	COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/500UND 09 FIOS	CX	39
81	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/AG	CX	26
82	AVENTAL MANGA CURTA C/10	CX	26
83	SURGADOR CIRÚRGICO	CX	13
84	FORMOCRESOL	PCT	15
85	FLÚOR VERNIZ	UND	10
86	PASTA DE ACABAMENTO DE RESINA	UND	15
87	PEDRA DE ARKANZAS DE AFIAR	UND	10
88	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	UND	10
89	LUVAS CIRÚRGIA 7.0	CX	13
90	LUVAS CIRÚRGIA 7.5	PARES	20
91	CREME DENTAL 50 G	PARES	15
92	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2000
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.000
94	RESINA COMPOSTA C4	UND	2.000
	ACOMPOSTA C4	CX	13

### 6 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.
- 6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento do produto/prestação dos serviços a qualidade do objeto.
- 6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.







### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- 7.2. Fornecer o produto/serviço conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante comiato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.
- 7.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço centro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Augusto Corrêa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto/prestação do serviço;
- 7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;

S





- 7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo secretário de administração e finanças.
- 7.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos produtos/prestação dos serviços;
- 7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do merior de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

M





7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatades às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, fall as ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

### 9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.1.1. Advertência.
- 9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

José





- 9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior..
- 9.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### 10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do demicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Tiabalho.
- 10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

36





- 10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATAINTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste:
- 10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de fornecimento.

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Augusto Coniêa - PA, 16 de Fevereiro de 2017.

Iury

Secretário de Administração e Finanças